

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE- SC.**

**AUTOS: 0303781-85.2017.8.24.0011- RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

### **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA,** empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

São Paulo (SP), 28 de fevereiro de 2020.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**

**Administradora Judicial**

**Fabio Rocha Nimer**

**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC**

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## 19º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO DEVEDOR

# AZZA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

28 de fevereiro de 2020

-----  
Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**

Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo (Resumo Processual) .....	4
3. Da Situação Contábil e Financeira .....	6
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	7
5. Encerramento.....	7



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**  
Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, recorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO (RESUMO PROCESSUAL)

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 5.654/5.662 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos ocorridos no processo durante o mês de janeiro de 2020.

### Quadro 1– Andamento Processual.

#### LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
5741	5749	REAL BRASIL CONSULTORIA	18º Relatório de Atividades
5750	5754	REAL BRASIL CONSULTORIA	Manifestação do AJ sobre a penhora nos rost dos autos e manifestação sobre os pedidos de fls. 5225-8, 5232-5464.
5755	5755	TERRAPLANAGEM AZZA EIRELLI	Manifestação sobre a penhora no rostou dos autos

### 2.1. MANIFESTAÇÃO DO AJ SOBRE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E DEMAIS PEDIDOS

Diante do despacho de fls.5653 no qual a Magistrada intimou o AJ para manifestar quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos e sobre pedidos apresentados as fls.5.225-8, 5.232-5.464 e 5.492/5.573 manifestamo-nos às fls.5.750.5.754.

Nesta senda, quanto ao pedido de penhora, este AJ manifestou ciência bem como salientou que existe informações trazidas as fls. 5.651 nas quais indica que a penhora não provoca constrição no patrimônio da Recuperanda, apresenta apenas efeito de abertura de prazo para oposição de embargos.

Quanto ao pedido referente aos fls. 5.225 se refere aos credores Extrabit Mineração Ltda e Valdevino Pedro da Silva Advogados Associados, que em consulta a impugnação postulada sob nº0003988-60.2017.8.24.0011 verifica-se que no referido processo foi emitido na folha 78, certidão de trânsito em julgado do processo.

Assim sendo, o crédito requerido se torna líquido devendo ser retificado no QGC consolidado, bem como a Devedora deve fazer correção do crédito referente ao Credor na Classe Quirografária para cumprimento do PRJ quanto ao início de pagamento.

Quanto a Habilitação de Crédito do credor Valdevino Pedro da Silva Advogados Associados referente a créditos trabalhistas, insta salientar que os pagamentos dos créditos desta natureza já se encontram em andamento, nesta senda, o credor deve se atentar para o envio dos dados Bancários conforme estipulado no PRJ aprovado em Assembleia, para que possa ser realizado o pagamento de seus créditos.

Ato contínuo manifestamos quanto aos pedidos de fls. 5.232/5.664 que tratam da empresa Primo Rossi Administradora de Consórcio requerer sucessão processual para representação sobre os direitos e obrigações concernentes a credora Agraben Administradora de Consórcio Ltda.

Entretanto, o pedido trata-se de objeto particular que não afeta os demais credores, sendo imprescindível, o ingresso de processo de Impugnação Retardatória para discussão da matéria quanto a sucessão do crédito.

Assim, este AJ requereu o desentranhamento dos documentos juntados as fls. 5.232/5.664 para abertura de processo de Impugnação em apartado para discussão e análise.

Findando, nas fls. 5.492-5.573 foi juntado aos autos habilitação de crédito referente ao credor Jardeu Alves de Andrade, na qual verifica-se que na certidão emitida com a finalidade de habilitar nos autos da RJ, créditos da União, sendo o valor de R\$5.122,89 (cinco mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) a título de contribuição previdenciária, R\$3.235,44 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a título de imposto de renda, bem como o valor de R\$1.691,37 (um mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) a título de custas, atualizado até a data de 01/11/2019.

Diante do exposto, verifica-se que o entendimento do TST, que os créditos previdenciários incidentes sobre verbas salariais são considerados acessórios, e não de natureza alimentar, como os salários. Neste passo, este AJ não vê óbice quanto a habilitação do referido crédito na lista de credores.

## 2.2. DA MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS QUANTO A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A Recuperanda veio aos autos manifestar ciência quanto a penhora no rosto dos autos e informar que sanou quanto ao envio de documentação para a Administradora Judicial.

## 3. DA SITUAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que conforme relatado em relatórios anteriores esta Administração Judicial, ante a inconformidades verificadas na contabilidade da empresa, passou a requerer que a empresa disponibilizasse juntamente aos demonstrativos contábeis seus extratos bancários.

Diante disso informamos que as análises que venham a ser realizadas não seriam confiáveis. No entanto, serão apresentados os resumos dos balancetes referentes aos meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, para verificação dos credores e demais interessados.

As análises realizadas apontam que o valor do Ativo Total da Recuperanda fechou o mês de janeiro de 2020 com uma redução de R\$ 42.616,33 (quarenta e dois mil seiscentos e

dezesesseis reais e trinta e três centavos) em comparação com o valor apresentado no mês de dezembro de 2019.

Tabela 1 – Balancetes de Verificação Terraplanagem Azza.

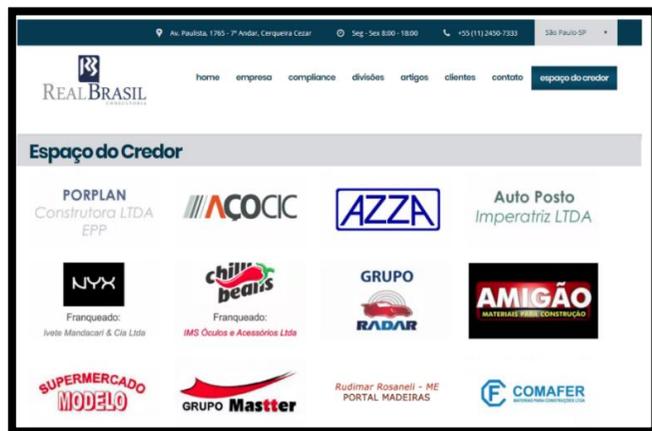
TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI						
BALANCETES EM R\$	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
DISPONÍVEL	78.545,86	24.884,05	63.742,51	581,68	33.027,40	45.527,40
CONTAS A RECEBER	387.693,48	386.593,48	235.165,90	1.143.287,29	291.655,90	291.655,90
ESTOQUES	1.061.035,65	1.070.750,66	1.071.301,84	1.077.942,70	1.082.325,95	1.096.974,42
OUTRAS CONTAS	5.897.454,49	5.932.183,37	5.923.039,20	5.980.621,38	6.116.729,66	6.046.964,86
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.424.729,48</b>	<b>7.414.411,56</b>	<b>7.293.249,45</b>	<b>8.202.433,05</b>	<b>7.523.738,91</b>	<b>7.481.122,58</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
CRÉDITOS DIVERSOS	73.846.615,03	73.861.943,29	73.875.638,29	5.496.061,37	5.496.061,37	5.496.061,37
IMOBILIZADO	13.317.908,34	12.799.265,88	12.799.265,88	12.628.166,04	12.542.234,63	12.542.234,63
INTANGÍVEL	14.934.500,24	14.934.500,24	14.934.500,24	14.934.500,24	14.934.500,24	14.934.500,24
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>102.099.023,61</b>	<b>101.595.709,41</b>	<b>101.609.404,41</b>	<b>33.058.727,65</b>	<b>32.972.796,24</b>	<b>32.972.796,24</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>109.523.753,09</b>	<b>109.010.120,97</b>	<b>108.902.653,86</b>	<b>41.261.160,70</b>	<b>40.496.535,15</b>	<b>40.453.918,82</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
FORNECEDORES	1.557.528,22	1.569.059,03	1.566.318,95	1.540.778,43	1.530.394,38	1.536.789,25
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES	2.955.927,46	3.209.024,45	3.300.935,84	3.357.814,68	3.222.224,61	3.170.811,98
OUTRAS CONTAS	1.228.748,24	1.242.540,15	945.607,92	956.113,70	964.880,64	966.190,44
FORNECEDORES RJ	0,00	0,00	300.673,17	306.896,14	306.896,14	305.586,34
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.742.203,92</b>	<b>6.020.623,63</b>	<b>6.113.535,88</b>	<b>6.161.602,95</b>	<b>6.024.395,77</b>	<b>5.979.378,01</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
EMPRESTIMOS E FINANES	4.612.769,62	4.612.769,62	4.612.769,62	4.740.069,62	4.190.069,62	4.238.951,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.120.290,91	25.120.290,91	25.120.290,91	19.182.032,51	19.182.032,51	19.182.032,51
FORNECEDORES RJ	-5.944.000,57	-5.944.000,57	-5.944.000,57	0,00		0,00
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>23.789.059,96</b>	<b>23.789.059,96</b>	<b>23.789.059,96</b>	<b>23.922.102,13</b>	<b>23.372.102,13</b>	<b>23.420.983,63</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>82.399.951,63</b>	<b>82.399.951,63</b>	<b>82.399.951,63</b>	<b>13.913.034,71</b>	<b>13.913.034,71</b>	<b>13.913.034,71</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>111.931.215,51</b>	<b>112.209.635,22</b>	<b>112.302.547,47</b>	<b>43.996.739,79</b>	<b>43.309.532,61</b>	<b>43.313.396,35</b>

Consequente, analisamos os valores alocados no Passivo da Devedora, nesta senda denota-se que o mesmo apresentou aumento em janeiro de 2020 de R\$3.863.74 (três mil oitocentos e sessenta e três mil e setenta e quatro centavos

) se comparado com o valor de dezembro, a referida conta no mês possuía um total de R\$ R\$ 43.309,532,61 (quarenta e três milhões trezentos e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) de obrigações totais, enquanto em janeiro o valor total apresenta-se como sendo R\$ 43.313.396,35 (quarenta e três milhões trezentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

#### 4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

#### 5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 28 de fevereiro de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Administradora Judicial  
Fabio Rocha Nimer  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333